



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2017 - SIH/MI

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2017 - SIH/MI, NOS TERMOS DO**  
**DECRETO Nº 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007, ALTERADO PELO DECRETO nº**  
**8.180, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.(DOU 31/12/2013) E PORTARIA Nº 173, DE**  
**23 DE JULHO DE 2015 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (DOU**  
**27/07/2015).**

**DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA INTERMEDIÁRIA**

|                                               |                                       |                                         |                                                                                                                |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. COD. DA UNID. GESTORA</b><br><br>110407 | <b>2. COD. DA GESTÃO</b><br><br>00001 | <b>3.CNPJ</b><br><br>07.521.315/0001-23 | <b>4. RAZÃO SOCIAL</b><br><br>MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO DO EXÉRCITO/DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**5. ENDEREÇO**

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO Q, S/N

|                                                            |                                     |                        |                                 |                          |                                     |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|---------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|
| <b>6. BAIRRO/DISTRITO</b><br><br>ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS | <b>7. MUNICÍPIO</b><br><br>BRASÍLIA | <b>8. UF</b><br><br>DF | <b>9. CEP</b><br><br>70.049-900 | <b>10. DDD</b><br><br>61 | <b>11. TELEFONE</b><br><br>34155821 |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|---------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|

**REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA INTERMEDIÁRIA**

|                                      |                                                                    |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <b>12. CPF</b><br><br>686.949.117-87 | <b>13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b><br><br>CLAUDIO COSCIA MOURA |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                            |                                           |                                                                                                     |                      |                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------|
| <b>14. DDD</b><br>61                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>15. TELEFONE</b><br>34155821                                            | <b>16. EMAIL</b><br>dec@dec.eb.mil.br     | <b>17. CARGO</b><br>CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO                                |                      |                                 |
| <b>DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                            |                                           |                                                                                                     |                      |                                 |
| <b>18. COD. DA UNID. GESTORA</b><br>530013                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>19. COD. DA GESTÃO</b><br>00001                                         | <b>20. CNPJ</b><br>03.353.358/0001-96     | <b>21. RAZÃO SOCIAL</b><br>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA |                      |                                 |
| <b>22. ENDEREÇO</b><br>ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "E" 9º ANDAR - SALA 901                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                            |                                           |                                                                                                     |                      |                                 |
| <b>23. BAIRRO/DISTRITO</b><br>PLANO PILOTO                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>24. MUNICÍPIO</b><br>BRASÍLIA                                           | <b>25. UF</b><br>DF                       | <b>26. CEP</b><br>70.067-900                                                                        | <b>27. DDD</b><br>61 | <b>28. TELEFONE</b><br>20344236 |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                            |                                           |                                                                                                     |                      |                                 |
| <b>29. CPF</b><br>286.634.203-82                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b><br>ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE |                                           |                                                                                                     |                      |                                 |
| <b>31. DDD</b><br>61                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>32. TELEFONE</b><br>20345701                                            | <b>33. EMAIL</b><br>sih@integracao.gov.br | <b>34. CARGO</b><br>SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA/MI                                         |                      |                                 |
| <b>OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO</b>                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                            |                                           |                                                                                                     |                      |                                 |
| <b>35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)</b><br>Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional                                                                                                                                                          |                                                                            |                                           |                                                                                                     |                      |                                 |
| <b>36. OBJETIVO/OBJETO</b><br>Implantação das Vias de Acesso às Estações de Bombeamento - EBVs 04, 05 e 06 do Eixo Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF, com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, numa extensão de 44,26 Km, conforme Plano de Trabalho Nr 11.098.17.17.02.20.01. |                                                                            |                                           |                                                                                                     |                      |                                 |

### 37. PÚBLICO ALVO

A população a ser beneficiada pelo Eixo Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco nos municípios pernambucanos de Floresta, Custódia, Betânia e Sertânia; e em Monteiro, na Paraíba.

### 38. JUSTIFICATIVA

O presente Instrumento de Parceria é justificado pela necessidade do Ministério da Integração Nacional estruturar as vias de acesso às EBV's 04, 05 e 06 que servirão para o transporte de pessoas e cargas relacionados à obra, operação e manutenção dos canais, estações de bombeamento e demais estruturas do PISF.

O Exército Brasileiro, da mesma forma, necessita adestrar seus quadros com a finalidade de manter um nível elevado de capacitação operacional na área de engenharia de construção, de forma permanentemente ajustada à doutrina Militar Terrestre, para atuar eficazmente no apoio às operações logísticas.

### 39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

a. Providenciar o projeto básico/solução técnica para a execução da obra;

b. **Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA**

c. Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;

d. Providenciar as desapropriações necessárias à execução da obra;

e. Providenciar a Autorização de Supressão Vegetal quando necessária;

f. Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;

g. Efetuar o repasse dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, condicionado à liquidação de despesa, pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA**;

h. Prorrogar "**de ofício**" a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, conforme consta no Termo de Execução Descentralizada, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

i. Exercer a atividade normativa e controle;

j. Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do Termo, mediante proposta da **UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA DO OBJETO**, devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do Termo;

k. Acompanhar a execução física do objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;

l. Obter junto ao órgão competente e fornecer ao **DEC**, previamente à execução

dos serviços, as Licenças e Autorizações Ambientais necessárias à execução da obra e previstas na legislação pertinente;

**m.** Acompanhar a execução do objeto por intermédio da análise e aprovação dos Relatórios Técnicos, Parciais e Final, garantindo assim a plena execução do objeto;

**n.** Verificar a adequação da execução por meio de Relatório de Cumprimento do Objeto conforme modelo do anexo III da portaria nº 173, de 23 de julho de 2015 do Ministério da Integração Nacional;

**o.** Orientar, os trabalhos firmados e avaliar os resultados;

**p.** Exigir que a implementação do objeto deste Termo guarde conformidade com as exigências descritas no Cronograma da Execução;

**q.** Autorizar a mudança de classificação de **NATUREZA DE DESPESA, ND**, conforme a necessidade da UGE, durante a execução do objeto;

**r.** Emitir parecer técnico acerca do cumprimento do objeto e proceder registro no SIAFI;

**s.** Repassar a **Nota de Crédito** à Unidade Gestora do Ministério da Defesa (**UG/Gestão: 110407/00001**) Setorial Orçamentária e Financeira que o provisionará ao Comando do Exército (**UG 160087/00001** - Estado-Maior do Exército), como **UNIDADE DESCENTRALIZADA INTERMEDIÁRIA** da Nota de Movimentação de Crédito (NC). O comando do Exército provisionará e repassará os recursos para a **UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA DO OBJETO - 1º Batalhão de Engenharia e Construção (UG/Gestão: 160339/00001)**;

**t.** Repassar os recursos financeiros à Unidade Gestora do Ministério da Defesa (**UG/Gestão: 110407/00001**) Setorial Orçamentária e Financeira, conforme dispõe a **Portaria Interministerial nº 956, de 03 de outubro de 2003**, que o sub-repassará ao Comando do Exército (**UG 160075/00001** - Diretoria de Contabilidade do Exército), como **UNIDADE DESCENTRALIZADA INTERMEDIÁRIA** da Programação Financeira (PF). O comando do Exército sub-repassará os recursos para a **UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA DO OBJETO - 1º Batalhão de Engenharia e Construção (UG/Gestão: 160339/00001)**;

**u.** Cadastrar o Instrumento de Parceria no SIAFI, tendo o **1º Batalhão de Engenharia e Construção, UG/Gestão: 160339/00001, como UNIDADE DESCENTRALIZADA DO OBJETO.**

**v.** Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA DO OBJETO (1º BEC):**

- a. Adotar providências administrativas para promover a completa execução dos trabalhos técnicos a serem desenvolvidos, conforme legislação vigente, para execução dos serviços decorrentes deste Termo de Execução Descentralizada;
- b. Apresentar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em tempo hábil, os resultados dos trabalhos executados, conforme modelo de relatório definido entre os partícipes;
- c. Informar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- d. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA DO OBJETO** deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;
- e. Restituir à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- f. Apresentar as prestações de contas da execução física do objeto a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;
- g. Apresentar as prestações de contas da execução financeira aos seus órgãos de

controle interno, ficando à disposição da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** para verificação, se assim o desejar;

- h. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA DO OBJETO** prestará contas, da totalidade dos recursos transferidos à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, comprovando a regularidade da utilização das parcelas liberadas, obrigando-se a enviar, relatório de acompanhamento físico-financeiro, demonstrando o cumprimento das etapas ou fases, até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada;
- i. Prestar informações sobre o andamento das obras e/ou serviços de engenharia solicitados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;
- j. Garantir que as obrigações determinadas nos licenciamentos ambientais sejam respeitadas;
- k. Apresentar relatórios técnicos, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Termo, inclusive quanto ao aproveitamento das ações ambientais;
- l. Permitir à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, aos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do objeto relacionados com este Instrumento de Parceria;
- m. Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
- n. Manter a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto deste Termo;
- o. Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda;
- p. Informar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar;
- q. Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- r. Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- s. Utilizar a metodologia de orçamentação especificada no Acórdão 1399/2010, de 16 JUN 2010, do Tribunal de Contas da União, para elaboração do Plano de Trabalho;
- t. Designar técnicos para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços, devendo ser lavrado, na ocasião, o respectivo Termo de Entrega e Recebimento, estando sujeito ao Art 73 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

#### IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA DO OBJETO** deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto, conforme solicitação da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.
- b. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA DO OBJETO** deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após o término da vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

#### V - Acordado entre as partes:

- a. O presente Termo de Execução Descentralizada será executado de acordo com o Plano de Trabalho nº 11.098.17.17.02.20.01, apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA DO OBJETO** e aprovado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** anexo a este instrumento e que a ele se integra, independente de transcrição.
- b. A execução do objeto do presente Termo de Execução Descentralizada (TED) de

crédito ficará a cargo do Comando do 1º Batalhão de Engenharia e Construção **(UG160339 /00001)**, **UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA DO OBJETO**.

- c. Fica assegurada a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a autoridade normativa e coordenadora, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura Hídrica, bem como o controle e a fiscalização da execução do objeto, sujeitando-se, no que couber, ao disposto na legislação vigente, projeto ou solução técnica.
- d. A **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, por intermédio dos órgãos responsáveis, responsabiliza-se em conservar a autoridade normativa e acompanhar a execução do objeto, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.
- e. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA DO OBJETO** poderá propor, sugerir ou solicitar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no curso da execução do objeto, modificações de especificações, apresentando, para isso, as necessárias justificativas. Tais modificações somente poderão ser efetivadas se aprovadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.
- f. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA DO OBJETO** permitirá o livre acesso de servidores dos órgãos de controle interno e externo e da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
- g. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA DO OBJETO** prestará contas da execução do objeto à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** mediante a apresentação de relatório contendo demonstrativo físico das suas diversas etapas, conforme Plano de Trabalho Nr 11.098.17.17.02.20.01.
- h. As prorrogações, adições, prazos ou alterações nas cláusulas e anexos deste Instrumento, que porventura sejam necessárias, serão formalizados, a qualquer tempo, mediante TERMOS ADITIVOS, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo, vedado a alteração do OBJETO pactuado deste **TERMO DE EXECUÇÃO**.
- i. Observadas as prescrições da Lei nº 9069, de 29/06/95, Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou qualquer outro dispositivo legal que venha a substituí-la, alterá-la ou complementá-la e da Lei nº 8880, de 27/05/94, no que for pertinente, aplicar-se-á ao Termo de Execução Descentralizada, em periodicidade anual, reajuste de preços contado da "data do orçamento estimativo do Plano de Trabalho Nr 11.098.17.17.02.20.01".
- j. Ocorrendo o disposto no item anterior, o reajuste de preços será acordado mediante Termo Aditivo ao TED.
- k. A publicação resumida do Termo e de seus aditamentos, na página eletrônica do Ministério da Integração Nacional ([www.integracao.gov.br](http://www.integracao.gov.br)) é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- l. O presente Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de quaisquer dos partícipes, mediante a solicitação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser rescindido de pleno direito por intermédio de comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou por superveniência de norma legal, fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações e creditando-se lhes os benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido.
- m. Os bens patrimoniais previstos no Plano de Trabalho (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da **UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA DO OBJETO**

durante a vigência deste instrumento;

- n. Findo o Termo de Execução Descentralizada, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão cedidos à **UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA DO OBJETO**, com a anuência do Ministério da Integração.
- o. De comum acordo, os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento não resolvidas administrativamente, sem prejuízo do art. 18 do Decreto 7.392/11.
- p. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão resolvidos mediante entendimento entre os partícipes de forma expressa.
- q. O presente Termo poderá ser rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, por acordo entre si.

#### 40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 24 meses, contados a partir da sua publicação no sítio do MI, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da **UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA DO OBJETO**, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

#### PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

| 41. PROGRAMA DE TRABALHO | 42. PLANO INTERNO | 43. FONTE | 44. NAT. DESPESA | 45. VALOR (EM R\$1,00) |
|--------------------------|-------------------|-----------|------------------|------------------------|
| 18.544.2084.12EP.0020    | MI00022           | 0100      | 44.90.51         | 42.575.525,40          |
| 46. TOTAL                |                   |           |                  | 42.575.525,40          |

#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| META      | ANO  | MÊS       | VALOR         |
|-----------|------|-----------|---------------|
| Meta 1    | 2017 | Fevereiro | 11.389.833,85 |
| Subtotal: |      |           | 11.389.833,85 |
| Meta 2    | 2017 | Outubro   | 7.593.222,56  |
| Subtotal: |      |           | 7.593.222,56  |
|           |      |           |               |

|                                                                                                |      |                                                                                        |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Meta 3                                                                                         | 2018 | Março                                                                                  | 13.920.908,03        |
| Subtotal:                                                                                      |      |                                                                                        | 13.920.908,03        |
| Meta 4                                                                                         | 2018 | Outubro                                                                                | 9.671.560,96         |
| Subtotal:                                                                                      |      |                                                                                        | 9.671.560,96         |
| <b>47.TOTAL</b>                                                                                |      |                                                                                        | <b>42.575.525,40</b> |
| Brasília,                de                                de                                . |      |                                                                                        |                      |
| <b>ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE</b><br>Secretário de Infraestrutura Hídrica/MI             |      | <b>GEN EX CLAUDIO COSCIA MOURA</b><br>Chefe do Departamento de Engenharia e Construção |                      |



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO COSCIA MOURA, Usuário Externo**, em 13/07/2017, às 12:12, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio de Pádua de Deus Andrade, Secretário(a) de Infraestrutura Hídrica**, em 14/07/2017, às 10:36, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.mi.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0541778** e o código CRC **B211F024**.

59602.000090/2017-59

Criado por [murilo.santos](#), versão 8 por [murilo.santos](#) em 07/06/2017 13:00:03.